



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.07.06.01**
- UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE.**
- OBJETO:** Contratação de empresa especializada na organização e realização de campeonatos esportivos diversos de responsabilidade da Secretaria de Esporte do Município de Paraipaba – CE, conforme Termo de Referência em Anexo
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**
- LOCAL DO PREGÃO:** Rua Joaquim Braga, nº 296 – Centro – Paraipaba.
- DATA DE ABERTURA: 24 de JULHO DE 2015.**
- HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 Hrs.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntada ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando os serviços, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Paraipaba que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO /INTERVENIÊNCIA:** -**SECRETARIA DE ESPORTE**, órgão encarregado pelo recebimento e pagamento dos serviços;
- 8. PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

**11. PMP:** - Prefeitura Municipal de Paraipaba.

**01.00 - DO OBJETO**

01.01 - A presente licitação tem por objeto **Contração de empresa especializada na organização e realização de campeonatos esportivos diversos de responsabilidade da Secretaria de Esporte do Município de Paraipaba - CE, conforme Termo de Referência em Anexo**, arte integrante deste processo licitatório.

01.02 - Compõem o presente Instrumento os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA



**02.00 - DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**02.01 - Restrições de participação.**

- 02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
- 02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**02.02 - Condições de participação**

- 02.02.01 - Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 02.02.02 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se a cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para prestar os serviços, em conformidade com artigo 3. inciso XVI da Lei nº. 10.520/02.

**03.00 - DO CREDENCIAMENTO**

- 03.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando o Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar o Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



nesta licitação específica, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

**03.01.01 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, qual seja: Contrato Social e todos os aditivos ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.**

03.02 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme Anexo III);

03.03 - O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme Anexo IV);

03.04 - Para o credenciamento do licitante pessoa jurídica, além dos documentos elencados neste item, deverá apresentar o **Contrato Social e todos os aditivos onde conste demonstrar a empresa compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.**

03.05 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

03.06 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

03.07 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.08 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMP, sito à Coronel João Carlos nº 345, Centro, ao qual serão encaminhados o Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.09 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

#### **04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

04.01 - O licitante deverá entregar o Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.06.01  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ESPORTE  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA  
PROPONENTE:**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**04.02.01 - Proposta de Preços** impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a. Preço unitário e total, e o valor global da proposta, conforme **Modelo da Proposta de Preços**, para todos os lotes, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b. Especificar a Razão Social, endereço e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data de sua execução;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- d. A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO VI do presente Edital;

**ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

04.03 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

04.04 - Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele limite máximo. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita o menor preço.

04.05 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

04.06 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços condicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro.

**05.00 - DOS LANCES VERBAIS**

05.01 - O Pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

05.03 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 - O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

**06.00 - DA HABILITAÇÃO**

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

**06.01.01 - PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.**

**06.01.01.02 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - b.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - b.2) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
  - b.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**06.01.01.03 - Qualificação Econômico-financeiro:**

06.01.01.03.01 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

06.01.01.03.02 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.01.03.03 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

06.01.01.03.04 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

06.01.01.03.05 - Certidão Específica Emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, nela constando todos os registros de Alterações, enquadramentos, Balanços etc, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do presente certame.

**06.01.01.04 - Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (conforme anexo VI).**

06.01.01.05 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Paraipaba

**06.01.01.06 - Qualificação Técnica:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



06.01.01.06.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**06.01.02 - PARA AS DEMAIS LICITANTES:**

**06.01.02.01 - Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.  
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

c) Alvará de funcionamento

**06.01.02.02 - Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.  
b.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;  
b.2) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.  
b.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.  
c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;  
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**06.01.02.03 - Qualificação Econômico-financeiro:**

06.01.02.03.01 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.  
a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

06.01.02.03.02 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.02.03.03 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

06.01.02.03.04 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

06.01.02.03.05 - Certidão Específica Emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, nela constando todos os registros de Alterações, enquadramentos, Balanços etc, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do presente certame.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**06.01.02.04 - Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (conforme anexo VI).**

06.01.02.05 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Paraipaba

**06.01.02.06 - Qualificação Técnica:**

06.01.02.06.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

06.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

06.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.03 - Para a habilitação jurídica do licitante pessoa jurídica, além dos documentos elencados no item 06.01.02.01.01, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

06.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraipaba, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, documentos exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja atualizada e regularizada no Cadastro, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, desde que a atualização conste dentro do envelope b - documentos de habilitação.

06.04.01 - Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

06.04.02 - A empresa mesmo comprovando situação cadastral regular e atualizada não está isenta da Declaração solicitada ao item 06.01.02.01.05.

06.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 06.02, para que seja apensado ao processo de licitação.

06.06 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.06.01  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE  
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE:**

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

06.07 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF preferencialmente, com endereço respectivo.

06.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



06.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues o Pregoeiro.

06.10 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

06.11- O Pregoeiro não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

06.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

### **07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

07.01 - O recebimento dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

07.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregará o Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

07.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do anexo VI deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

07.05 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.

07.06 - A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

07.07 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final deverá ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.

07.08 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

07.09 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABÁ



- 07.10 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.
- 07.11 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos demais documentos, verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Paraipabá, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.
- 07.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.
- 07.13 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 07.14 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.
- 07.14.01 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.
- 07.15 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 07.16 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 07.17 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.
- 07.18 - O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 07.19 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.
- 07.19.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.
- 07.20 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.
- 07.21 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.
- 07.22 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



07.23 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

07.23.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

07.24 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

07.25 - Caso haja interposição de recurso contra um lote, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeiro, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

07.25.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

07.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.27 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

#### **08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

**08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preço escritas que:**

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

**08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:**

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

**08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:**

a. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

### **09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

### **10.00 - DO CONTRATO**

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.05 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

10.06 - O Contratado se obriga a prestar os serviços conforme exigências neste Pregão Presencial, no termo contratual e na proposta vencedora do certame e ainda;

10.07 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

10.08 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



10.09- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

10.10 - O contrato proveniente da presente sessão de pregão será irrevogável.

10.11 - Os preços adjudicados pelo pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

### **11.00 DOS RECURSOS**

11.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preço escritas e lances verbais e à habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente ao Pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O Interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inhabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.03 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel João Carlos, nº 345 - Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### **12.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

12.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.03 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



12.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após

decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba.

### **13.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

13.01 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o quantitativo dos serviços efetivamente prestados pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

13.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 12.1201.27.812.0004.2.089, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.

### **14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### **15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Paraipaba.

15.03 - No Interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Paraipaba ou através do telefone (0\*\*85) 8162-5938.

14.05 - Fica eleito o foro de Paraipaba - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Paraipaba (CE), 06 de Julho de 2015.

  
Francisco Fabricio Marques Gomes  
**Pregoeiro Oficial do Município de Paraipaba.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



**01. - DO OBJETO:**

01.01 - **Contração de empresa especializada na organização e realização de campeonatos esportivos diversos de responsabilidade da Secretaria de Esporte do Município de Paraipaba -CE.**

01.02 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviços objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

01.03 - O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

**02. - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

02.01 - É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de:

**02.01.01 - CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL / 1ª Divisão - 2015**

**CATEGORIA: ABERTO**

**TOTAL DE EQUIPES: 15**

**TOTAL DE JOGOS: 37**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	36	01
02	Árbitro Final (Federado)	01	01
03	Delegado	37	02
04	Porteiros / Bilheteiros	37	01
05	Gandulas	37	03
06	Seguranças	37	03
07	Mini Palco	01	01
08	Mini-Som	01	01

**02.01.02 - CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL / 2ª Divisão - 2015**

**CATEGORIA: ABERTO**

**TOTAL DE EQUIPES: 15**

**TOTAL DE JOGOS: 37**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	36	01
02	Árbitro da Final ( Federado)	01	01
03	Árbitro Assistente	37	02
04	Delegado	37	01
05	Porteiros / Bilheteiros	37	03
06	Gandulas	37	03
07	Segurança	37	03
08	Mini Palco	01	01
09	Mini Som	01	01

**02.01.03 - CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL PROJETO IRRIGADO 2015**

**CATEGORIA: PRINCIPAL E ASPIRANTE**

**TOTAL DE EQUIPES: 24**

**TOTAL DE JOGOS: 50**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	50	01



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



02	Árbitro Assistente	50	02
03	Delegado	50	01
04	Gandulas	50	03
05	Segurança	50	03
06	Mini Palco	01	01
07	Mini Som	01	01

**02.01.04 - CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL MASTER 2015**

**CATEGORIA: MASTER**

**TOTAL DE EQUIPES: 15**

**TOTAL DE JOGOS: 37**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	37	01
02	Árbitro Assistente	37	02
03	Delegado	37	01
04	Gandulas	37	03
05	Mini Palco	01	01
06	Mini Som	01	01

**02.01.05 - CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL SUB-15 2015**

**CATEGORIA: SUB 15**

**TOTAL DE EQUIPES: 16**

**TOTAL DE JOGOS: 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	31	01
02	Árbitro Assistente	31	02
03	Delegado	31	01
04	Gandulas	31	03
05	Mini Palco	01	01
06	Mini Som	01	01

**02.01.06 - CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL SUB-17 2015**

**CATEGORIA: SUB 17**

**TOTAL DE EQUIPES: 16**

**TOTAL DE JOGOS: 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	31	01
02	Árbitro Assistente	31	02
03	Delegado	31	01
04	Gandulas	31	03
05	Mini Palco	01	01
06	Mini Som	01	01

**02.01.07 - CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTSAL SUB 13, 15, 17 E ADULTO 2015**

**CATEGORIA: SUB 13,15,17 E ADULTO**

**TOTAL DE EQUIPES: 36**

**TOTAL DE JOGOS:70**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	70	02





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



02	Anotador	70	01
03	Cronometrista	70	01
04	Mini Som	01	01

**02.01.08 - CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTSAL ABERTO 2015**  
**CATEGORIA: ABERTO**  
**TOTAL DE EQUIPES: 16**  
**TOTAL DE JOGOS: 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	31	02
02	Anotador	31	01
03	Cronometrista	31	01

**02.01.09 - TORNEIO DA INDEPENDENCIA DE FUTEBOL ABERTO MASCULINO - 2015**  
**CATEGORIA: ABERTO MASCULINO**  
**TOTAL DE EQUIPES: 30**  
**TOTAL DE JOGOS: 29**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	29	01
02	Árbitro Assistente	29	02
03	Árbitro Reserva	29	01
04	Seguranças	29	03
05	Gandulas	29	03
06	Mini Palco	01	01
07	Delegado	29	02
08	Mini Som	01	01

**02.01.10 - TORNEIO COPA PARAIPABA DE FUTSAL FEMININO - 2015**  
**CATEGORIA: FEMININO**  
**TOTAL DE EQUIPES: 08**  
**TOTAL DE JOGOS: 15**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	15	02
02	Anotador	15	01
03	Cronometrista	15	01
04	Mini Som	01	01

**02.01.11 - TORNEIO COPA PARAIPABA DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO ABERTO 2015**  
**CATEGORIA: MASCULINO E FEMININO ABERTO**  
**TOTAL DE EQUIPES: 08**  
**TOTAL DE JOGOS: 15**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	15	01
02	Árbitro de Linha	15	02
03	Anotador	15	01
04	Mini Som	01	01

**02.01.12 - TORNEIO COPA PARAIPABA DE BEACH SOCCER MASCULINO ABERTO - 2015**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**CATEGORIA: MASCULINO ABERTO**  
**TOTAL DE EQUIPES: 16**  
**TOTAL DE JOGOS: 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	31	02
02	Anotador	31	01
03	Cronometrista	31	01
04	Mini Palco	01	01
05	Mini Som	01	01

**02.01.13 - TORNEIO COPA PARAIPABA DE SKATE MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**

**CATEGORIA: MASCULINO E FEMININO ABERTO**  
**TOTAL DE EQUIPES: 30**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Instrutores / Técnico	02	10
02	Mini Palco	01	01
03	Mini Som	01	01

**02.01.14 - TORNEIO COPA PARAIPABA DE VOLEI DE PRAIA DE DUPLAS MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**

**CATEGORIA: MASCULINO E FEMININO ABERTO**  
**TOTAL DE EQUIPES: 32**  
**TOTAL DE JOGOS: 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	31	01
02	Árbitro de Linha	31	02
03	Anotador	31	01
04	Mini Palco	01	01
05	Mini Som	01	01

**02.01.15 - TORNEIO COPA PARAIPABA DE SURF MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**

**CATEGORIA: MASCULINO E FEMININO ABERTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro	03	01
02	Árbitro Auxiliarr	03	02
03	Mini Palco	01	01
04	Mini Som	01	01

**02.01.16 - TORNEIO COPA PARAIPABA DE XADREZ MASCULINO E FEMININO ABERTO 2015**

**CATEGORIA: MASSCULINO E FEMININO ABERTO**  
**TOTAL DE EQUIPES: 64**  
**TOTAL DE JOGOS:63**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Geral	63	01



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**02.01.17 - CAPACITAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO ABERTO- 2015**  
**CATEGORIA: MASCULINO E FEMININO ABERTO**  
**TOTAL DE PARTICIPANTES: 50**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INSTRUTOR/PARTICIPANTES	QTD
01	Instrutor	04	01
02	Kit material didático	50	01

**02.01.18 - CAPACITAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO ABERTO- 2015**  
**CATEGORIA: MASCULINO E FEMININO ABERTO**  
**TOTAL DE PARTICIPANTES: 50**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD
01	Instrutor	03	01
02	Kit material didático	50	01

**02.01.19 - TORNEIO COPA PARAIPABA DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**  
**CATEGORIA: MASCULINO E FEMININO ABERTO**  
**TOTAL DE EQUIPES: 16**  
**TOTAL DE JOGOS:15**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INSTRUTOR/PARTICIPANTES	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	15	02
02	Anotador	15	01
03	Cronometrista	15	01
04	Mini Som	01	01

**02.01.20 - TORNEIO COPA PARAIPABA DE BASQUETE MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**  
**CATEGORIA: MASCULINO E FEMININO ABERTO**  
**TOTAL DE EQUIPES: 08**  
**TOTAL DE JOGOS:07**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO
01	Árbitro Principal	07	02
02	Anotador	07	01
03	Mini Som	01	01

**02.01.21 - CAPOEIRAPABA MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**  
**CATEGORIA: MASCULINO E FEMININO ABERTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INSTRUTOR/PARTICIPANTES	QTD POR JOGO
01	Instrutor	01	02

**02.01.22 - CAPOEIRAPABA MASCULINO E FEMININO ABERTO - LAGOINHA 2015**  
**CATEGORIA: MASCULINO E FEMININO ABERTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INSTRUTOR	QTD POR JOGO
------	-----------	---------------	--------------



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



		<b>/PARTICIPANTES</b>	
01	Instrutor	01	02

### 03. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01 - CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de arbitragem e organização dos eventos nas cláusulas precedentes, mediante solicitação escrita da Secretaria Municipal de Esportes, na cidade de Paraipaba-CE.

03.02- Nenhuma prestação de serviços de arbitragem será efetuada sem autorização, responsabilizando-se a CONTRATADA pela prestação dos serviços irregular

03.03- A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, ficando sujeita as penalidades prevista neste Contrato.

03.04 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços nem protelar.

03.05 - A contratada deverá fornecer à contratante relação dos árbitros e profissionais que atuarão nos eventos com a devida documentação com no mínimo 05 dias antes do início das competições.

03.06 - A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

03.07 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relação dos árbitros e de todos os profissionais envolvidos com a devida documentação.

03.08 - Em caso de adiamento, por qualquer motivo, de qualquer partida prevista em tabela, de qualquer uma das competições, a CONTRATADA fica responsável por fornecer equipe de arbitragem e todos os profissionais envolvidos na organização, para atuar em nova data sem ônus para CONTRATANTE.

03.09 - A CONTRATANTE deverá fornecer regulamento e tabela de cada competição, com data, horário e local de realização das partidas.

03.10 - A CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Esportes, as súmulas e relatórios das partidas e jogos em até 02 (dois) dias úteis após a data de realização de cada jogo ou evento. O preenchimento das súmulas e relatórios devem ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.

### 04. DA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS JOGOS

4.1- A divulgação deverá ser feita através de carro volante, e também através de panfletos informativos q deverão ser feitos nas datas que antecedem aos jogos.

04.02- A transmissão dos jogos deverá ser feita em rádio local, na quantidade de jogos previsto neste Termo de Referência.

### 05. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

05.01- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### 06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, mediante os documentos apresentados e atestados pelo responsável da SECRETARIA DE ESPORTE.

06.02 - Os pagamentos serão efetuados periodicamente no decorrer do campeonato em 3 parcelas iguais sendo a 1ª parcela após transcorrido 30% do campeonato, a 2ª após transcorrido 60% e a 3ª e última parcela em 72h após o encerramento dos campeonatos, conforme especificado no contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Joaquim Braga nº 296 - Centro, Paraipaba - CE, inscrito no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr (a). \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo (a) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, acima citado, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Contração de empresa especializada na organização e realização de campeonatos esportivos diversos de responsabilidade da Secretaria de Esporte do Município de Paraipaba -CE**, conforme Termo de Referência em Anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- Importa o presente Contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de arbitragem e organização dos eventos nas cláusulas precedentes, mediante solicitação escrita da Secretaria Municipal de Esportes, na cidade de Paraipaba-CE.

7.2- Nenhuma prestação de serviços de arbitragem será efetuada sem autorização, responsabilizando-se a CONTRATADA pela prestação dos serviços irregular

7.3- A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, ficando sujeita as penalidades prevista neste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços nem protelar.
- 7.5 - A contratada deverá fornecer à contratante relação dos árbitros e profissionais que atuarão nos eventos com a devida documentação com no mínimo 05 dias antes do início das competições.
- 7.6 - A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 7.7 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relação dos árbitros e de todos os profissionais envolvidos com a devida documentação.
- 7.8 - Em caso de adiamento, por qualquer motivo, de qualquer partida prevista em tabela, de qualquer uma das competições, a CONTRATADA fica responsável por fornecer equipe de arbitragem e todos os profissionais envolvidos na organização, para atuar em nova data sem ônus para CONTRATANTE.
- 7.9 - A CONTRATANTE deverá fornecer regulamento e tabela de cada competição, com data, horário e local de realização das partidas.
- 7.10 - A CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Esportes, as súmulas e relatórios das partidas e jogos em até 02 (dois) dias úteis após a data de realização de cada jogo ou evento. O preenchimento das súmulas e relatórios devem ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, mediante os documentos apresentados e atestados pelo responsável da SECRETARIA DE ESPORTE.
- 8.2 - Os pagamentos serão efetuados periodicamente no decorrer do campeonato em 3 parcelas iguais sendo a 1ª parcela após transcorrido 30% do campeonato, a 2ª após transcorrido 60% e a 3ª e última parcela em 72h após o encerramento dos campeonatos, conforme especificado no contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

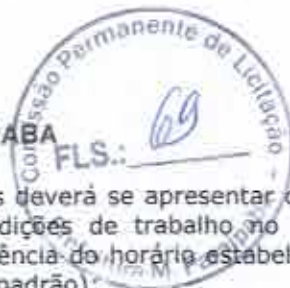
- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- 9.2 - Fiscalizar, acompanhar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 9.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 - A contratante deverá fornecer regulamento e tabela de cada competição, com data, horário e local de realização das partidas, à contratada com no mínimo 10 (dez) dias antes da data de início de cada competição.
- 9.5 - Providenciar os pagamentos nas formas e condições contratadas à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Faturas e recibos devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Realizar os eventos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente as especificações do edital;
- 10.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- 10.3 - Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- 10.4 - A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



10.5 - A equipe de arbitragem e todos os profissionais envolvidos deverá se apresentar completa (árbitro, assistente um, assistente dois e delegado) e em condições de trabalho no local de realização das partidas com no mínimo 01(uma) hora de antecedência do horário estabelecido na tabela de jogos e eventos da competição uniformizados (de forma padrão);  
10.6 - Em caso de adiamento, por qualquer motivo, de qualquer partida prevista em tabela, de qualquer uma das competições, a contratada fica responsável por fornecer equipe de arbitragem e de profissionais para atuar em nova data sem ônus para a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 12.1201.27.812.0014.2.089, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.1.1- Advertência;

12.1.2- Multa ;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

13.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso 1, da lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

14.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLASULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1-Fica eleito o foro da cidade sede da CONTRATANTE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

02 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2015.07.06.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica e os demais regulamentos do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2015.07.06.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2015.07.06.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 2015.07.06.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA (CE)

**Referência: Pregão Presencial N°. PP 2015.07.06.01- SECRETARIA DE SAÚDE.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor do(s) LOTE(S) pertinentes ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária em anexo.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VLR TOTAL
01	CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL 2015 - 1ª DIVISÃO. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA )	UNI	01	
02	CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL 2015 - 2ª DIVISÃO. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA )	UNI	01	
03	CAMPEONATO DE FUTEBOL PROJETO IRRIGADO 2015 . (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA )	UNI	01	
04	CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL MASTER 2015 (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA )	UNI	01	
05	CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL SUB-15 2015(CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA )	UNI	01	
06	CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL SUB-17 2015 (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA )	UNI	01	
07	CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTSAL 2015 (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
08	SELETIVA PARAIPABENSE DE FUTSAL 2014. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
09	TORNEIRO DA IDEPENDENCIA DE FUTBOL 2015. CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
10	COPA PARAIPABA DE FUTSAL 2015 (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA).	UNI	01	
11	COPA PARAIPABA DE VOLEIBOL 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
12	COPA PARAIPABA DE BEACH SOCCER 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A	UNI	01	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



	PROPOSTA)			
13	COPA PARAIPABA DE SKATE 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
14	COPA PARAIPABA DE VOLEI DE DUPLAS 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
15	COPA PARAIPABA DE SURF 2015.(CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
16	COPA PARAIPABA DE XADREZ 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
17	CAPACITAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
18	CAPACITAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
19	TORNEIO DE HANDEBOL 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
20	TORNEIO DE BASQUETE 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
21	CAPOEIRAPABA 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
22	CAPOEIRAPABA LAGOINHA 2015. (CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A PROPOSTA)	UNI	01	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1. Validade da Proposta de Preços: Conforme Edital;
2. Duração do contrato: Conforme Edital;
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5. **A presente proposta de preços deverá vir acompanhada do orçamento detalhado (Em anexo), que conterà todos os valores unitários e totais que compõem o preço global dos serviços, conforme planilha em anexo a presente minuta.**

DADOS DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO DA MINUTA DA PROPOSTA

ORÇAMENTO DETALHADO

**CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL / 1ª Divisão - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	36	01		
02	Árbitro Final (Federado)	01	01		
03	Delegado	37	02		
04	Porteiros / Bilheteiros	37	01		
05	Gandulas	37	03		
06	Seguranças	37	03		
07	Mini Palco	-	-		
08	Mini-Som	-	-		

Obs: Os itens 07 e 08 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL / 2ª Divisão - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	36	01		
02	Árbitro da Final ( Federado)	01	01		
03	Árbitro Assistente	37	02		
04	Delegado	37	01		
05	Porteiros / Bilheteiros	37	03		
06	Gandulas	37	03		
07	Segurança	37	03		
08	Mini Palco	-	-		
09	Mini Som	-	-		

Obs: Os itens 08 e 09 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL PROJETO IRRIGADO 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	50	01		
02	Árbitro Assistente	50	02		
03	Delegado	50	01		
04	Gandulas	50	03		
05	Segurança	50	03		
06	Mini Palco	-	-		
07	Mini Som	-	-		

Obs: Os itens 06 e 07 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL MASTER 2015**

CATEGORIA: ABERTO  
TOTAL DE EQUIPES: 15  
TOTAL DE JOGOS: 36



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	37	01		
02	Árbitro Assistente	37	02		
03	Delegado	37	01		
04	Gandulas	37	03		
05	Mini Palco	-	-		
06	Mini Som	-	-		

Obs: Os itens 05 e 06 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL SUB-15 2015**

CATEGORIA: ABERTO  
TOTAL DE EQUIPES: 15  
TOTAL DE JOGOS: 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	31	01		
02	Árbitro Assistente	31	02		
03	Delegado	31	01		
04	Gandulas	31	03		
05	Mini Palco	-	-		
06	Mini Som	-	-		

Obs: Os itens 05 e 06 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTEBOL SUB-17 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	31	01		
02	Árbitro Assistente	31	02		
03	Delegado	31	01		
04	Gandulas	31	03		
05	Mini Palco	-	-		
06	Mini Som	-	-		

Obs: Os itens 05 e 06 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTSAL SUB 13, 15, 17 E ADULTO 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	70	02		
02	Anotador	70	01		
03	Cronometrista	70	01		
04	Mini Som	-	-		

Obs: O item 04 deverá ser disponibilizado na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**CAMPEONATO PARAIPABENSE DE FUTSAL ABERTO 2015**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	31	02		
02	Anotador	31	01		
03	Cronometrista	31	01		

**TORNEIO DA INDEPENDENCIA DE FUTEBOL ABERTO MASCULINO - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	29	01		
02	Árbitro Assistente	29	02		
03	Árbitro Reserva	29	01		
04	Seguranças	29	03		
05	Gandulas	29	03		
06	Mini Palco	-	-		
07	Delegado	29	02		
08	Mini Som	-	-		

Obs: Os itens 06 e 08 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**TORNEIO COPA PARAIPABA DE FUTSAL FEMININO - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	15	02		
02	Anotador	15	01		
03	Cronometrista	15	01		
04	Mini Som	-	-		

Obs: O item 04 deverá ser disponibilizado na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**TORNEIO COPA PARAIPABA DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	15	01		
02	Árbitro de Linha	15	02		
03	Anotador	15	01		
04	Mini Som	-	-		

Obs: O item 04 deverá ser disponibilizado na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**TORNEIO COPA PARAIPABA DE BEACH SOCCER MASCULINO ABERTO - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	31	02		





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



02	Anotador	31	01		
03	Cronometrista	31	01		
04	Mini Palco	-	-		
05	Mini Som	-	-		

Obs: Os itens 04 e 05 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**TORNEIO COPA PARAIPABA DE SKATE MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutores / Técnico	02	10		
02	Mini Palco	-	-		
03	Mini Som	-	-		

Obs: Os itens 02 e 03 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**TORNEIO COPA PARAIPABA DE VOLEI DE PRAIA DE DUPLAS MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	31	01		
02	Árbitro de Linha	31	02		
03	Anotador	31	01		
04	Mini Palco	-	-		
05	Mini Som	-	-		

Obs: Os itens 04 e 05 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**TORNEIO COPA PARAIPABA DE SURF MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro	03	01		
02	Árbitro Auxiliar	03	02		
03	Mini Palco	-	-		
04	Mini Som	-	-		

Obs: Os itens 03 e 04 deverão ser disponibilizados na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**TORNEIO COPA PARAIPABA DE XADREZ MASCULINO E FEMININO ABERTO - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Geral	63	01		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**CAPACITAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO  
ABERTO- 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INSTRUTOR/PARTICIPANTES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutor	04	01		
02	Kit material didático	50	01		

Obs: O item 01 tem um total de 04 instrutores para 01 dia de capacitação. O item 02 tem um total de 50 participantes.

\* Kit material didático composto de: 01 apostila, 01 crachá, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 certificado de conclusão.

**CAPACITAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO  
ABERTO- 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INSTRUTOR/PARTICIPANTES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutor	03	01		
02	Kit material didático	50	01		

Obs: O item 01 tem um total de 04 instrutores para 01 dia de capacitação. O item 02 tem um total de 50 participantes.

\* Kit material didático composto de: 01 apostila, 01 crachá, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 certificado de conclusão.

**TORNEIO COPA PARAIPABA DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO  
ABERTO - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	15	02		
02	Anotador	15	01		
03	Cronometrista	15	01		
04	Mini Som	-	-		

Obs: O item 04 deverá ser disponibilizado na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.

**TORNEIO COPA PARAIPABA DE BASQUETE MASCULINO E FEMININO  
ABERTO - 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD JOGOS	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árbitro Principal	07	02		
02	Anotador	07	01		
03	Mini Som	-	-		

Obs: O item 03 deverá ser disponibilizado na quantidade de 01(um) para o encerramento do campeonato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**COPA PARAIPABA DE CAPOEIRA MASCULINO E FEMININO ABERTO -  
2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INSTRUTOR/PARTICIPANTES	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutor	01	02		

**COPA PARAIPABA DE CAPOEIRA MASCULINO E FEMININO ABERTO -  
LAGOINHA 2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INSTRUTOR/PARTICIPANTES	QTD POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutor	01	02		

